

PUBLICADO DOM 03/06/2005

**PARECER Nº 410/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE LEI Nº 231/2002.**

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini (PSDB), obrigar a reserva de espaços destinados à utilização de bicicletário em estações do metrô e de trens metropolitanos, bem como, nos terminais de ônibus urbanos e das escolas da rede pública.

Inclui também modificações nos subitens da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 (Código de Obras Edificações).

A Comissão de Constituição e Justiça a fim de sanar a ilegalidade apontada na proposta original e para adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa apresentou substitutivo.

Foram realizados duas audiências públicas onde a matéria foi discutida exaustivamente, e os participantes foram unânimes no interesse da propositura, sugerindo que o projeto fosse enviado ao Executivo, em especial ao CET para uma análise.

O pronunciamento dos órgãos do Executivo por onde o projeto tramitou (CEUSO, SEHAB-G, SPTrans Pront, SMT depar de trans, SGM-ATL.) foram contrários à propositura e nas considerações gerais entenderam que o projeto deveria ser vetado.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo com alteração para a de vagas, modificando as penalidades, e englobando as modificações introduzidas pela Comissão de Justiça.

Entendemos que a matéria proposta é de interesse público, pois como foi justificado pelo autor que além de beneficiar a saúde dos usuários que circulam com bicicletas também produzirá efeitos benéficos ao trânsito evitando o aumento de fluxo viário, pois as pessoas usarão as bicicletas para se locomoverem, deixando os veículos estacionados em suas residências.

Nosso parecer é favorável nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/06/2005.

Jorge Tadeu Mudalen - Presidente

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Abou Anni

Adolfo Quintas

Donato